



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 564 DE 18 DE MAIO DE 2015,
DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DAS REUNIÕES DAS
COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ITAJAÍ.**

Art. 1º O Art. 50 da Resolução nº564 de 18 de maio de 2015 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual Parágrafo único como §1º:

“Art. 50 (...)

§ 2º as datas, horários e locais das reuniões das comissões deverão ser divulgados nas plataformas digitais da Câmara de Vereadores de Itajaí, com antecedência mínima de 48 horas, salvo em casos de impossibilidade devidamente justificados.”

Art. 2º O Art. 51 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º. As reuniões da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da comissão de finanças e orçamento serão gravadas e transmitidas ao vivo pelas plataformas sociais da Câmara de Vereadores de Itajaí.

§ 2º A gravação de que trata o §1º deste artigo, deverá ser armazenada em meio magnético ou virtual, por pelo menos três anos.”

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A constituição Federal de 88 consagra, em seu artigo de nº 37, princípio da publicidade que, conforme Celso Spitzcoskt "se traduz no dever conferido à Administração de manter plena transparência de todos os seus comportamentos," (SPITZCOVSKY, 2022, p.118).

Considerando os tempos atuais de democracia digital, a busca pela plena transparência da administração pública alia-se, de maneira indissolúvel, à tecnologia. Destarte, esta casa legislativa já confere ampla transparência e publicidade de seus atos, tendo transmissões ao vivo e gravações disponibilizadas de suas sessões legislativas, além das reuniões que tratam de licitação, entre outras.

Este projeto vem no sentido de acrescentar ainda mais a esta transparência, no primeiro momento dispondo sobre a necessidade de divulgação antecipada das reuniões de todas comissões desta casa, e em seguida, sobre a transmissão ao vivo e gravação das duas mais importantes comissões. Entende-se que, desta forma, será atendido de forma mais eficaz o princípio da publicidade, ampliando o acesso do público aos atos das comissões legislativas.

Salienta-se que a CVI já possui todos os mecanismos para implementação do presente projeto, tendo em vista que já são gravadas e transmitidas ao vivo diversas reuniões, audiências, sessões legislativas, processos licitatórios, entre outros. Desta maneira, entende-se desnecessário a inclusão de período de vacatio legis.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto à apreciação deste Egrégio Plenário, esperando contar com o apoio dos nobres pares afim de expandir ainda mais a aplicação do princípio da publicidade nesta casa.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DOUGLAS CRISTINO DA SILVA
VEREADOR - PDT

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI
MARTINS
VEREADORA - PSDB

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - MDB

FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO
GUEDES
VEREADOR - PL

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT